



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**, empresa especializada para realização de adequações em acessibilidade (compreendendo materiais e mão-de-obra), para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Pedrinho/SC, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

#### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a prestação dos serviços e fornecimento de materiais, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	21	PLACA TÁTIL 20X10 CM NCM: 00000000	R\$ 64,00	R\$ 1.344,00
2	M2	1	MAPA TÁTIL ACRÍLICO NCM: 00000000	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
3	PÇ	1	ADESIVOS S.I.A CADEIRANTE PARA ESTACIONAMENTO 120X80CM NCM: 35069110	R\$ 297,00	R\$ 297,00
4	UNID	630	PISO TÁTIL PVC PRETO/CORES NCM: 40082100	R\$ 6,60	R\$ 4.158,00
5	UNID	1	ALARME AUDIOVISUAL C/ PLUGUE P/ PNE / PCD - 127 / 220V NCM: 85318000	R\$ 240,00	R\$ 240,00
6	PÇ	2	BARRA DE APOIO 80 CM NCM: 76152000	R\$ 173,00	R\$ 346,00
7	LT	1	COLA ADESIVA DUNDUN 14KG NCM: 35069110	R\$ 805,93	R\$ 805,93
8	UNID	4	COLA DE CONTATO 2,8 NCM: 35069110	R\$ 178,57	R\$ 714,28
9	PÇ	1	BARRA DE APOIO 70 CM NCM: 76152000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
10	UNID	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NCM: 00000000	R\$ 1.967,15	R\$ 1.967,15
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 11.885,36</b>	

#### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista neste processo será suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2022 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
3780100 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – PAB INCREMENTO

#### 3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Nome: GRUPO NACIONAL SA.

CNPJ: 31.752.927/0001-01.

Endereço: Rua João Vechani, nº 463, Bairro São João – Itajaí/SC, CEP: 88.304-470.

Representante legal: DIEGO FRANKLIN DA SILVA.

CPF: 129.249.986-97.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Frente ao disposto no art. 26<sup>1</sup> da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Com efeito, na Unidade Básica de Saúde Municipal foram realizadas obras para reforma do prédio no ano de 2021 e 2022, para as quais foram necessárias remover itens de acessibilidade existentes e feito alterações de layout que demandam reconformação dos equipamentos utilizados, donde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em construção civil (compreendendo material e mão-de-obra), para regularização do paver do estacionamento e calçada de acesso, alteração em banheiro sanitário acessível, entre outros serviços, para melhor utilização por pessoas com deficiências ou mobilidades reduzidas.

Neste aspecto, o Artigo 8º, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aduz que:

*I - acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;*

Ademais, existe urgência na contratação da prestadora dos serviços ora mencionados, pois, de acordo com a decisão judicial na ACP nº 0900006-84.2018.8.24.0073/SC, o Município de Doutor Pedrinho deverá apresentar relatório comprobatório acerca da adequação integral da Unidade Básica de Saúde Centro, atestando que a edificação atende integralmente às normas técnicas que tratam da acessibilidade em vigor.

Assim, para que a Unidade Básica de Saúde possa atender da melhor forma possível todos os critérios de acessibilidade para população, é de suma importância que seja revisto todos os itens do diagnóstico contido na referida ACP, restabelecendo todas as adaptações adequadas do prédio público, para benefício dos munícipes que utilizam os serviços da Rede Municipal de Saúde.

Por fim, tem-se que o objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

É o que ocorre para tal objeto, pois o valor previsto fica abaixo do limite estabelecido na legislação, donde o parâmetro fixado, segundo o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, é de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do art. 23, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18, na forma que segue:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

*Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

### **5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

### **6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa GRUPO NACIONAL SA, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### **7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Termo de Instrução.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 39697-4, Agência nº 0106 do Banco CREDCREA – AILOS, de titularidade da fornecedora a ser contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

### **8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

### **9 – DA PUBLICAÇÃO:**

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), com a disponibilização do site oficial da municipalidade [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br).

### **10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora a ser contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

### **11 – DA DELIBERAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente instrução, solicitando a aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, com parecer pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, encaminhando-se à autoridade superior para manifestação, para que produza seus efeitos legais.

**KARIM DENISE VIVIANI**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### ASSESSORIA JURÍDICA:

**LUIZ CLAUDIO KADES**

Advogado - OAB/SC 17.692

### **12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:**

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 01 de dezembro de 2022.

**HARTWIG PERSUHN**

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC